



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 5975 - Quarta-feira, 10 de abril de 2019
Divulgação: Quarta-feira, 10 de abril de 2019 **Publicação:** Quinta-feira, 11 de abril de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA PABLO DE LANNOY STURMER, matrícula 594924/3, Secretário Municipal de Saúde, a afastar-se do Município no período de 02 a 05 de julho de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - "Diálogos no SUS", em Brasília/DF, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 140, de 09/04/2018 (Processo 19.0.000036287-8).

AUTORIZA o afastamento do Município, no dia 10 de abril de 2019, de ADRIANO NAVES DE BRITO, matrícula 1360892, Secretário Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com ônus para o Município, para participar de Reunião com o Embaixador Demétrio Bueno Carvalho da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), em Brasília/DF, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 141, de 09/04/2019. (Processo 19.0.000047912-0)

CONSIDERA autorizado o afastamento do Município, no dia 08 de março de 2019, de NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula nº 1359150, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da Posse dos Conselheiros Tutelares e Suplentes de Venâncio Aires, em Venâncio Aires/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 31/12/1985, através da Portaria 142, de 09/04/2019. (Processo 19.0.000038905-9).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA CLAUDIA PLÁ NOGUEIRA, 550830/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre, à disposição da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem sem ressarcimento, regime de trabalho de 20 horas semanais, em permuta com FILIPE RIBAS DE AGUIAR, Professor, regime de trabalho de 20 horas semanais, no período de 06/03/2019 a 31/12/2019, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 6571223, de 02/04/2019 (processo 19.0.000005409-0).

DESIGNA os servidores ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, 116606, Coordenadora de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, FERNANDA RAMINELI BICCA, 1128639, Técnica em Treinamento e Seleção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; CLÁUDIA AMARAL DOS SANTOS LAMPRECHT, 0158528/02, Professora da Secretaria Municipal de Educação e SORAIA RODRIGUES SANTANA, 896461/03, Professora da Secretaria Municipal de Educação para comporem a Comissão de Processo Seletivo 01/2019 - Professor, autorizado pela Lei Municipal nº 12.500/2019, a contar de 25 de janeiro de 2019 até a Homologação Final deste certame, através da Portaria 6467841 de 05/04/2019. (Processo 19.0.000034741-0)

DESIGNA os componentes da Banca Examinadora do Processo Seletivo 01/2019 - Professor - Diversas Habilitações: ANDRÉA DE ALMEIDA DE JESUS, Professora, 420521, CAMILA CAMARGO PRATES, Professora, 417777/03, CÉLIA CRISTIANE PERES DOS SANTOS, Professora, 1262394, CLÁUDIA AMARAL DOS SANTOS LAMPRECHT, 0158528/02, CLÁUDIA MACHADO BITTENCOURT, Professora, 916964, CRISTINA PEREIRA LIMA SANTOS, Professora, 233290, DANIELA RODRIGUES ESPINDOLA, Professora, 1210882, DÉBORA ENGELMAN, Professora, 1210076, GEANI REGINA DOESCHER, Professora, 913288, GIOVANE PASQUALITO FIALHO, Técnico em Treinamento e Seleção, 065530, JACQUELINE GOMES DE AGUIAR, Professora, 422219, KAREN WAGNER CORREA, Professora, 1025007, MARIANA VILLANI, Professora, 234403, ROSANA MARRONE DE BELLIS, Professora, 31986, ROSANGELA SCHNEIDER ALVES, Professora, 424861, SORAIA RODRIGUES SANTANA, Professora, 896461/03, todos da Secretaria Municipal de Educação, para atuarem na avaliação dos títulos e na análise de recursos, a contar de 19 de março de 2019 até a homologação deste certame, através da Portaria 6470080 de 05/04/2019. (Processo 19.0.000034741-0)

EXONERA, a pedido, LUCIANA MARTINS BRAUNER, 1013734/2, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 21/03/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6604281 de 04/04/2019 (processo 19.0.000044198-0).

FAZ CESSAR, a contar de 10/04/2019, em relação a LORENA OLIVEIRA MORAES, 167864/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, os efeitos da Portaria 6368628, de 08/03/2019, que prorrogou o prazo de sua colocação do Departamento Municipal de Habitação, com ônus para o destino, no período de de 01/01/2018 a 31/12/2019, face a aposentadoria da servidora, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 6577434, de 02/04/2019 (processo 19.0.000039148-7).

NOMEIA FERNANDA PAULA BRIDI, 1472828/1, para o cargo em comissão de Coordenador-Geral, 11280001, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002727, a contar de 19/03/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6639601, de 09/04/2019 (processo 19.0.000050923-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 37/2018 que designou os Gestores de Telefonia Móvel, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, que passa a ser a servidora VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, 153773, como titular e o servidor DARTAGNAN FALLER, 558038, como suplente, através da Portaria 09 de 08/04/2019 (Processo 18.0.000101548-2).

ALTERA a Portaria 50/2018 que designou, para o exercício de 2019, os Ordenadores de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI - Unidade Orçamentária 8001, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA - Unidade Orçamentária 8002, do Fundo Municipal do Idoso - FUNDOLIDOSO - Unidade Orçamentária 8003, e para aprovação de liquidações de despesas de exercícios anteriores, incluindo a servidora VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, 1153773/01, Coordenadora de Administração e Serviços e excluindo o servidor SINVAL FEIJÓ SOARES, 103898, a contar de 10/04/2019, através da Portaria 10 de 09/04/2019. (Processo 18.0.000133382-4)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA, RICARDO MEYER, 4867871 e 2, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do II Curso Nacional de Atualização em Pneumopediatria no período de 26 a 27/04/2019, no Rio de Janeiro, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 193, de 08/04/2019 (processo 19.0.000046693-1).

AUTORIZA ROSAURA SOARES PACZEK, 5325301, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar V SIMPOSIO NORDESTE DE ESTOMATERAPIA no período de 05 a 08/06/2019, em Fortaleza, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 194, de 08/04/2019 (processo 19.0.000040911-4).

AUTORIZA VANICE FERRAZZA ZALTON, 154122-2, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar XX CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E METABÓLICA no período de 15 a 18/05/2019, em Curitiba/PR, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 195, de 08/04/2019 (processo 19.0.000046689-4).

AUTORIZA TANARA WEISS, 453381-2, Médico Clínico-Geral a afastar-se de suas funções para participar 13º ENDO SUL no período de 30/5 a 01/06/2019, em Gramado/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 196, de 08/04/2019 (processo 19.0.000045464-0).

AUTORIZA LUCINARA VALENCY ENEAS MACHADO, 541981-1, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar ECMO Specialist Training Course 2019 no 12 a 15/05/2019, São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 197, de 08/04/2019 (processo 19.0.000051207-1).

AUTORIZA LIGIA VELLY ATHAYDE, 3265772, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar CURSO DE TREINAMENTO EM PSICOTERAPIAS no período de 15 a 16/03/2019, em Porto Alegre, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 192, de 08/04/2019 (processo 19.0.000000645-1).

DESIGNA DEBORA FERNANDES SILVEIRA, 177286/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do/da Núcleo de Manutenção de Equipamentos Cgadm/Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Cgadm/Diretoria-Geral Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18301115, substituindo SONIA BARRETO SOUZA, 1073303/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de FÉRIAS, de 07/03/2019 a 05/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 311 de 09/04/2019 (Processo 19.0.000041349-9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a CLAUDIO ANDRE GONÇALVES SOARES, 207345/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, a contar de 01/04/2019, os efeitos da Portaria 1600 de 13/07/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 540 de 09/04/2019 (Processo 19.10.000002888-6).

CESSA, em relação a JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 573258/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador/Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, a contar de 18/03/2019, os efeitos da Portaria 699 de 10/04/2017, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 543 de 09/04/2019 (Processo 19.10.000002991-2).

CONCEDE, a FELIPE ROCHA VARGAS, 736690/03, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, Abono de Permanência, a contar de 07/01/2019, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 536 de 09/04/2019 (Processo 19.13.000000216-1).

PRORROGA a Portaria 1762 de 12/11/2018, que atribuiu tarefas a RODRIGO DE BARCELOS RODRIGUES, 1111752/1, em caráter experimental, relativas ao cargo de Agente de Serviços Externos, as quais deverão ser executadas na Coordenação de Inspeção Predial, devendo excluir atividades que exijam grandes esforços físicos e movimentos repetitivos frequentes com os membros superiores e atividades que exijam trabalhar ajoelhado, agachado, subir e descer escadas com frequência e deambular longas distâncias (mais de 1000 metros), com base nos Arts. 57 e 60 da Lei Complementar 133/85, alterando a data fim que passa a ser 30/04/2019, através da Portaria 538 de 09/04/2019 (processo 003.001250.16.7).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, a contar de 06/03/2019, a composição da Comissão Permanente de Sindicância durante o exercício de 2019, cujo objetivo é apontar irregularidades no âmbito da FASC, conforme quadro abaixo, com base nos artigos 221, 222, 223 e 224 da Lei Complementar nº 133/1985, através da Portaria 221, de 09/04/2019 (Processo 18.15.000001727-3).

NOME	MATRÍCULA	PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÃO
EVERTON LUIS CORREA DA SILVA	952646/03	Titular	Coordenador
CLARICE DOS SANTOS OLIVEIRA	763370/01	Titular	Secretária
PATRICIA KANAN	89646/04	Titular	Membro

CAROLINA HEINECK DA CUNHA	1118170/01	Titular	Membro
NELSON PAULO BECK JUNIOR	758192/02	Suplente	Membro

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 07/02/2019, a servidora MARIA LUIZA PUGLIA, CPF 431.891.050-49, matrícula 293766, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.534/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (165%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 367 de 09/04/2019 (processo 19.13.000000742-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 07/02/2019, a servidora FABIANA MARIA BRUNI, CPF 670.026.170-87, matrícula 516949, Secretária Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.379/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 05 (25%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15, através da Portaria 456 de 05/04/2019 (processo 19.13.000000748-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 15/02/2019, a servidora LUCIANE TREMARIN SANTANA, CPF 737.634.030-00, matrícula 561098, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M4-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.024/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (145%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 450 de 05/04/2019 (processo 19.13.000000936-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 28/02/2019, a servidora NÉLIA ROSA MARQUES, CPF 677.401.700-20, matrícula 273081, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.999/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (85%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Servidora readaptada do cargo de Auxiliar de Cozinha para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria 401 de 27/03/2019 (processo 19.13.000001221-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, o servidor RENATO DE OLIVEIRA PINTO, CPF 339.254.290-34, matrícula 299689, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Instrutor, classe 07-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; artigo 3º, §8º, da Lei nº 8509/00; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; artigo 3º, §8º, da Lei nº 8509/00, através da Portaria 190 de 08/04/2019 (processo 18.13.000003122-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 05/04/2019, o servidor PAULO MOACIR CITO SILVA, CPF 282.978.650-53, matrícula 169927, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Recepcionista, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (12h29min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012; Servidor readaptado do cargo de Guarda Municipal (06d) Para O cargo de Recepcionista (04-D), sendo assegurada a remuneração do cargo original, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 438 de 03/04/2019 (processo 18.13.000007325-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora MARIA CRISTINA KLARMANN GIUGLIANI, CPF 295.442.890-20, matrícula 350452, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Médico Clínico-Geral, classe EMD, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Suplementar de Trabalho (80%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43-A, inciso I, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso III, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (74,99%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão do SUS (100%) - artigos 1, 2 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 338 de 22/03/2019 (processo 18.13.000003617-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 10/04/2019, a servidora LORENA OLIVEIRA MORAES, CPF 222.966.890-00, matrícula 167864, Secretária Municipal de Relações Institucionais, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 376 de 02/04/2019 (processo 18.13.000007374-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, o servidor TELMO DE SOUZA BENEDICTO, CPF 363.551.430-68, matrícula 102286, Secretária Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, cargo de Guarda-Parques, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei nº 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 11.241/12, através da Portaria 394 de 26/03/2019 (processo 18.13.000007418-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora DENISE DA SILVA GICK, CPF 408.363.710-20, matrícula 168303-2, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Fonoaudiólogo, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com

proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (155%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 399 de 27/03/2019 (processo 18.13.000007345-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 03/04/2019, a servidora CAROLINE LUCIA DUPONT, CPF 564.365.560-87, matrícula 242369, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (175%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 403 de 27/03/2019 (processo 18.13.000007466-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

CONCEDE pensão por morte, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, a contar de 25/12/2018, ao(s) dependente(s) relacionados do(a) ex-servidor(a) OSNI DOS SANTOS, matrícula 11678.9, falecido em 25/12/2018, Estatutário, no cargo de Operário, código AC-1.10.02.E.11-2, com carga horária de 30 horas, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 30/08/1984, no valor total mensal de, correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, à razão de: 100% a pensionista MARLI ANAJA SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 11678.9, CPF 601.354.330-53, cônjuge, no valor de. CPF do(a) ex-servidor(a): 413.270.800-44, PASEP do(a) ex-servidor(a): 107 181 802 80, através da Portaria 454, de 05/04/2019 (processo 19.13.00000833-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000040003-6 - INDEFERE o pedido de conversão em pecúnia, relativo às 07hs do banco de horas da ex-servidora JULIANE OLIVEIRA NUNES CUNHA, 470378/4, que exercia suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 19.0.000043134-9 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ANAMERI LARA BONOTTO RODIGHERI, 273718/1, Inativa, por falta de suporte fático e com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000034607-4 - INDEFERE, em relação à servidora JULIANE OLIVEIRA NUNES CUNHA, 470378/4, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de licença para tratar de interesses particulares, por necessidade do serviço, com base no § 1º, do art. 160, da LC nº 133/85.

Processo 19.0.000007882-7 - INDEFERE, em relação à servidora FERNANDA CHAGAS SCHNEIDER, 1262459/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de licença para tratar de interesses particulares, por necessidade do serviço, com

base no § 1º, do art. 160, da LC nº 133/85.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000047325-4 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta no dia 15/02/2019, relativa ao servidor ROGER TIAGO RODRIGUES DA ROSA, 1110420/1, Motorista da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, com base na análise da área técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000041309-0 – DEFERE, em 03/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação na PUCRS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 14/03/2019 até 13/07/2019 efetuado pela servidora KARLA FERNANDA WUNDER DA SILVA, 965458/01 professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000046185-0 – DEFERE, em 04/04/2019, o pedido de redução de carga horária para realizar estágio curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFRGS no primeiro semestre de 2019, no período de 15/04/2019 até 20/07/2019, efetuado pela servidora KATIA DEL FABRO, 1122150/01, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000041624-2 – DEFERE, em 03/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 19/03/2019 até 10/07/2019 efetuado pela servidora GABRIELA BERCHT, 1226274/01 professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000048919-3 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta de 07/02/2019 a 28/02/2019, relativos à servidora MARIA LUIZA PUGLIA, 293766/03, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000045335-0 – DEFERE, em 26/03/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação Musical da UFRGS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 13/03/2019 até 09/07/2019 efetuado pela servidora CAROLINE CAO PONSO, 916216/01 professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000041988-8 – DEFERE, em 03/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 15/03/2019 até 12/07/2019 efetuado pela servidora VIVIANE PALIARINI, 1033808/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000003418-8 – DEFERE, em 15/03/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Educação na UNIVERSIDADE LA SALLE no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 25/02/2019 até 30/06/2019 efetuado pela servidora JANAÍNA BUENO BADY, 966177/01 e 03, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais em cada vínculo, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000046167-1 – DEFERE, em 26/03/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Educação na PUCRS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 12/03/2019 até 02/07/2019

efetuado pela servidora CILENE GONÇALVES LEITE, 965896/01 professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.30049-0 – DEFERE, em 05/03/2019, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2019, de ANDREA RODRIGUES PEDROTTI, Enfermeiro, matrícula 1131605/01, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000038567-3 – DEFERE, em 05/03/2019, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2019, de DANIELLE CERQUEIRA STEIN, Terapeuta Ocupacional, 349516, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000001613-8 – INDEFERE, em 05/04/2019, o pedido de aposentadoria especial realizado pelo servidor ELISEU SOARES ESPINDOLA, 70544.8, Montador Eletromecânico, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000000394-0 - INDEFERE, em 09/04/2019, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor LINDOMAR MARQUES DA SILVA, 32233.0, Inativo, formulado por JOELMA RODRIGUES, por falta de amparo legal.

Processo 18.13.000004682-1 - MODIFICA, em 08/04/2019, em relação a AURELIO GAGEIRO KIELING, 218756, auditor-fiscal da receita municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, o tempo de contribuição averbado junto às Forças Armadas, efetuado através do processo 001.011783.91.5, quanto ao total de dias que passa a ser o abaixo discriminado, e não como constou:
Forças Armadas-364 dias
-Ministério da Defesa-13/01/1978 a 12/01/1979.

Processo 009.002478.15.3.00000 - MODIFICA em 09/04/2019, em relação a MARIA ANUNCIÇÃO CICHERO SIECZKOWSKI, 235213, Professora da Secretaria Municipal de Educação, a averbação efetuada ao Regime Geral da Previdência Social e publicada em Diário Oficial de Porto Alegre de 25/03/2019, quanto ao período averbado ao empregador Rio Grande do Sul Assembleia Legislativa, que passa a ser de 01/10/1999 a 09/09/2001, bem como o total de dias junto ao vínculo 01 para 1532 dias, e não como constou.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 200/2019 PROCESSO 18.0.000114324-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 674/2018 de 05 de novembro de 2018, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Educação

Infantil Da Vila Mapa II contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEI da Vila Mapa II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2858_ce_251765_1.pdf

PORTARIA 201/2019
PROCESSO 18.0.000114560-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 01/2019 de 08 de janeiro de 2019, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilingue Salomão Watnick contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEF Salomão Watnick

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2858_ce_251766_1.pdf

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019
PROCESSO 18.15.00000834-7

Regulamenta na FASC o regime de adiantamento de numerário aos servidores.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Regulamenta, no âmbito da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, o regime de adiantamento de numerário aos servidores da Fundação para a execução das despesas de pronto pagamento.

Art.2º O adiantamento de numerário aos servidores da FASC nominados na respectiva Portaria observará o disposto na Lei nº 8.266/1998, no Decreto nº 12.306/1999, na Instrução Normativa CGM nº 02/2019 e nesta norma.

Art. 3º O adiantamento de numerário aos servidores da FASC ocorrerá somente através do Cartão de Pagamento, precedidos de empenho na dotação específica.

§ 1º Em caráter excepcional, não sendo possível a utilização do cartão, o adiantamento de numerário poderá ocorrer por meio de Ordem de Pagamento.

§ 2º O cartão será distribuído aos servidores identificados na respectiva Portaria publicada no D.O.P.A, por meio de solicitação individual em processo SEI, para utilização no prazo previsto neste ato e mediante a respectiva prestação de contas.

§ 3º Após o prazo máximo de 30 dias, o valor liberado para adiantamento de numerário não utilizado será bloqueado.

§ 4º A Tesouraria da FASC emitirá relatório de cada cartão com data, local e valor de todos os débitos efetuados por cada servidor autorizado para realização do adiantamento, entregando-o para estes, a fim de compor a Prestação de Contas.

§ 5º Na hipótese de extravio, furto ou roubo do cartão de pagamento o servidor que tiver a posse do cartão deverá comunicar imediatamente à Central de cartões do Banco e registrar um boletim de ocorrência (BO), bem como informar a COFIN/Tesouraria/FASC sobre o fato.

§ 6º O adiantamento de numerário para as despesas de pronto pagamento na FASC será concedido a servidor ocupante de cargo efetivo e/ou servidor ocupante de cargo em comissão, nominados na respectiva Portaria publicada após a edição desta norma.

Art. 4º Considera-se adiantamento o regime de realização de despesa pública que consiste na entrega de numerário ao servidor cadastrado, sempre precedido de empenho emitido na dotação específica, que tem por finalidade a realização de despesa de pronto pagamento, indispensáveis ao funcionamento da respectiva unidade, e que por motivos excepcionais ou urgentes, ou por sua natureza, não possam subordinar-se ao processamento normal de aplicação.

Art. 5º A análise dos motivos excepcionais ou urgentes, ou ainda a singularidade da natureza da despesa pública que autoriza a sua execução através do pronto pagamento é da competência privativa do servidor autorizado para a realização desse tipo de despesa, mediante homologação pelo Diretor Financeiro da FASC.

Parágrafo único. Autorizada a execução da despesa pelo Ordenador de Despesa, o servidor solicitante fica autorizado a executá-la nos termos justificados.

Art. 6º O adiantamento de numerário poderá ser utilizado para a execução das despesas com aquisição de materiais de uso contínuo, material permanente, transporte, contratação de prestação de serviço, entre outros, observado o disposto no Capítulo VI da Instrução Normativa CGM nº 02/2019.

CAPÍTULO II CADASTRO DE SERVIDORES

Art. 7º O cadastro dos servidores da FASC autorizados a execução da despesa de pronto pagamento, através do adiantamento de numerário observará o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa CGM nº 02/2019.

Art. 8º São autorizados 6 (seis) servidores da FASC, além de 1 (um) servidor por CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e 1 (um) servidor por CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social para receberem o adiantamento de numerário e executarem as despesas de pronto pagamento, nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os servidores autorizados a receberem o adiantamento de numerário são os nominados na respectiva Portaria publicada após a edição desta norma.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 9º Os pedidos de execução de despesa de pronto pagamento com os recursos do adiantamento de numerário serão realizados pelos servidores ou respectivos substitutos autorizados, através do Formulário, Anexo I, através de processo administrativo eletrônico distinto para cada despesa.

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência ou impedimento legal do servidor autorizado, o pedido poderá ser apresentado pelo substituto legal ou pela autoridade superior imediata, registrando em processo SEI.

Art. 10 O processo administrativo será encaminhado ao Ordenador de Despesa da FASC para homologação das razões que justificam a execução da despesa de pronto pagamento, que informará a data do período de aplicação e a data limite para prestação de contas.

Art. 11 O adiantamento de numerário será disponibilizado em instituição financeira conveniada, através de crédito no cartão de pagamento e controle em nome dos servidores e os respectivos valores identificados na respectiva Portaria.

Art. 12 O adiantamento de numerário será realizado para valores correspondentes até 540 vezes o valor da Unidade Financeira Municipal - UFM.

Art. 13 Excepcionalmente, mediante autorização do Prefeito e/ou Presidente, poderão ultrapassar o limite estabelecido no art. 12, as despesas realizadas com:

- I - inscrição em cursos, congressos, seminários e simpósios, quando realiza dos fora da sede;
- II - aquisição de passagens rodoviárias de longo curso;
- III - realização de eventos esportivos, culturais e recreativos, devidamente justificados;
- IV- despesas de pronto pagamento realizadas fora da sede;
- V - aquisição de matrículas de imóveis dos Registros de Imóveis para fins tributários.

Art. 14 O prazo para utilização do numerário não poderá ultrapassar 30 dias a contar da data da liberação do crédito, inclusive não podendo exceder a 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 O processo de prestação de contas do adiantamento de numerário observará o disposto na Lei nº 8266/1988, no Decreto nº 12.306/1999, Instrução Normativa CGM nº 02/2019 e o previsto nesta norma.

Art. 16 A prestação de contas do adiantamento será apresentada à ESCDP/FASC, conforme Formulários, Anexo II e III, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de disponibilização dos recursos no cartão de pagamento e controle, não podendo exceder a 5 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 17 A prestação de contas consistirá na análise formal dos seguintes documentos:

- I - comprovantes das despesas que atestem que os serviços foram prestados ou que os materiais foram recebidos, assinados pelo responsável pelo adiantamento com visto da chefia imediata;
- II - nota fiscal ou cupom fiscal, com a expressa identificação da Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ 89.525.901/0001-00, como beneficiária, descrição do bem ou serviço objeto da operação, a data e o valor da operação;

§ 1º Os comprovantes de despesas não poderão conter emendas, rasuras ou vícios que comprometam sua veracidade.

§ 2º As despesas com transportes deverão ser relacionadas, discriminando a data do serviço, o nome completo, a matrícula do servidor que o utilizou, o percurso e o valor gasto.

Art. 18 O processo será remetido à ESCDP - Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública da FASC que analisará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 17, a prestação de contas das despesas de pronto pagamento, observado o disposto no art. 5º deste ato normativo.

Art. 19 Em caso de constatação de desconformidade com o art. 17 desta norma, a ESCDP na FASC indicará, no processo administrativo, ao responsável pelo adiantamento, os apontamentos realizados sobre a despesa, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias para esclarecimentos e informações.

Art. 20 Analisadas as informações do servidor, a ESCDP proferirá a decisão, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.306/1999.

Art. 21 As despesas consideradas irregulares, serão lançadas a débito do responsável, que será notificado para restituição do valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança administrativa ou judicial ou desconto em folha de pagamento, mediante prévia autorização do servidor.

Art. 22 A liberação de novo adiantamento fica condicionada à apresentação da prestação de contas do último adiantamento e, em caso de constatação de irregularidades, as novas liberações serão condicionadas à regularização da situação.

Art. 23 O servidor que fizer uso indevido do recurso público de adiantamento sujeitar-se-á as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre (Lei Complementar nº 133/85), sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

Art. 24 Revoga a Instrução Administrativa nº 001/2018-DA.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Porto Alegre, 8 de abril de 2019.

VERA PONZIO, Presidente da FASC.

Anexo I - Requerimento de Adiantamento

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2858_ce_251757_1.pdf

Anexo II - Formulário de Prestação de Contas – Adiantamento de Numerários

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2858_ce_251757_2.pdf

Anexo III - Relatório Resumido de Prestação de Contas de Adiantamento de Numerários

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2858_ce_251757_3.pdf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 59/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS, para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Associação Antônio Vieira-ASAV, inscrição nº 177 - manutenção aprovada para:

- Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 73/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição do serviço de Acolhimento Institucional Provisório, da seguinte entidade de Assistência Social:

* Via Pró-Doações e Transplantes, inscrição nº 235.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 74/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição no CMAS da seguinte entidade de assistência social:

* Associação de Mulheres Jardim Novo Amanhã – inscrição nº 263, inscrição aprovada para os seguintes serviços:

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos;
- Defesa e garantia de direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 71/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Associação de Apoio às Pessoas com Câncer, inscrição nº 60-manutenção aprovada para:

- Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 72/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição do serviço de Acolhimento Institucional Provisório, da seguinte entidade de Assistência Social:

* Associação de Apoio às Pessoas com Câncer, inscrição nº 60.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 75/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar recurso referente à reprogramação de saldo 2019 do Fundo Nacional, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da seguinte forma:

Entidades	Parcela	Mensal	Total Parcelas	Valor por 8 meses
Pagamento a Entidade Assoc. Educacional e Beneficiante - Lar Emanuel Feminino -	40	8	R\$ 37.909,32	R\$ 303.274,56
Repasso para 18 Entidades de PCDs (APAE de Porto Alegre - Nazareth; APAE de Porto Alegre - João Alfredo 63; Associação CANPS - Centro de Atendimento Neuro Psico Social; Associação Centro Terapêutico - CT Associação Cruzeiroiras de São Francisco; CAI - Centro de Atendimento Integrado; Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia; Casa do Menino Jesus de Praga; Centro Assistencial Paz - CAPAZ; Centro de Reabilitação de Porto Alegre - CEREPAL; Centro de Reabilitação São João Batista; Clínica Pública SER; CLIPE - Associação Clínica Psicopedagógica Especializada; Fadem - Fundação Atendimento ao Deficiente; Instituto Espirita Irmãos de Boa vontade; Instituto Santa Luzia Escola 1º Grau; Kinder - Physioglobal - Soc. Assist. R K; Lar Santo Antonio dos Excepcionais	2006	4	R\$ 111.053,96	R\$ 444.215,84
Repasso para OSC - Instituto Cultural São Francisco de Assis - CPCA - Parceria AR 7 e 8 pagamento de veículo e telefonia	50	8	R\$ 20.109,94	R\$ 160.879,52
Acolhimento Idoso OSCs - SPAAN / AMPARO SANTA CRUZ	205	8	R\$ 11.530,30	R\$ 92.242,40

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 76/2019
PROCESSO 19.1500000411-8

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar recurso da reprogramação de saldo 2019 do Fundo Nacional referente ao IGD/SUAS:

Ação/Área Demandante	Motivo/Produto	Valor Anual
CMAS	Pagamento da taquígrafa para as plenárias do CMAS	R\$ 15.000,00

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 77/2019
PROCESSO 1900000417095

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a Emenda Parlamentar número 31730013/2009, de autoria do deputado Darcísio Perondi, que será utilizada para construção de um Centro de Convivência para múltiplas atividades como Acolhimento dos Adolescentes das Medidas Sócio educativas, Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Pró jovem Adolescente e outros, desde que sejam público da Política de Assistência Social. A construção deverá ocupar espaço em terreno próprio municipal, na Rua Paulo Maciel nº 220, Cavalhada – Porto Alegre – RS - CEP 91751-350. O Conselho faz a ressalva de que o cronograma de execução dos projetos da obra deve ser apresentado para o CMAS em até 6 meses.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 70/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Amparo Santa Cruz - Orionópolis – inscrição número 129; manutenção aprovada para os seguintes serviços / programas / projetos / benefícios:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 14 a 17 anos - Trabalho Educativo;
- Serviço Especializado em Abordagem Social - Ação Rua;
- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idosos;
- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigos Residenciais Municipais Infante Juvenis;
- Programa Família – Serviço de Atendimento à Família.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 68/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul-CIEE-RS, inscrição nº 237-manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
- Programa de Oportunidades e Direitos-POD Socioeducativo;
- Programa de Integração ao Mundo do Trabalho-Aprendiz Legal;
- Cidadania e Talento.Com;
- Assessoramento.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 67/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Associação do Voluntariado e da Solidariedade-AVESOL, inscrição nº 167 - manutenção aprovada para:

- Assessoramento.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 66/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Grupo Espírita Irmão Francisco de Assis – inscrição número 244; manutenção aprovada para os seguintes serviços:

- Defesa de direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 65/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade com preponderância na área da saúde:

* Instituto do Câncer Infantil RS, inscrição nº 145 - manutenção aprovada para:

- Defesa e Garantia de Direitos;

- Serviço de Acolhimento Institucional Transitório.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 64/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Casa do Menino Jesus de Praga - inscrição número 003; manutenção aprovada para os seguintes serviços:

- Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência modalidade de abrigo.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 63/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social, no CMAS, para o ano de 2018:

* Centro Renascer da Esperança Infante Juvenil de Desenvolvimento Cultural, Social e Educacional- inscrição número 096.

A entidade executará os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 62/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Associação de Pais do CENEAMM 1º de Maio, inscrição nº 269 - manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 61/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Associação dos Moradores do Vale dos Canudos, inscrição nº 33 - manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 60/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade com preponderância na área da Educação:

* Associação Instrução Educação e Caridade, inscrição nº 194-manutenção aprovada para:

- Assessoramento e Defesa de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 58/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social com sede no município de São Paulo:

* Legião da Boa Vontade - inscrição número 154; manutenção aprovada para os seguintes serviços:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 0 a 06 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 18 a 59 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a partir de 60 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 57/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS, para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Cáritas Brasileira, inscrição nº 246 - manutenção aprovada para:

- Assessoramento e Defesa de Direitos;

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 56/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2018 da seguinte entidade de Assistência Social:

* Associação de Moradores da Vila Orfanatório II-

inscrição número 187; manutenção aprovada para os seguintes serviços / programas / projetos / benefícios:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 8 de abril de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01/2019

PROCESSO 18.0.00005965-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG

CONTRATADA: Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.

OBJETO: Alteração da décima primeira cláusula do contrato - alteração de rubrica.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 235/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março 2018

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 05 de março de 2018

VALOR: R\$ 7.010,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 801-4085-33.90.40.04.00.00-1 - Alterada

BASE LEGAL: Parágrafo 8, Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Fica alterada a Cláusula Décima primeira (Dotação Orçamentária) do Contrato registrado sob o nº 66239, no livro 1071-D, fls. 118 e ss., para que passe a constar: 801-4085-33.90.40.04.00.00-1 - Locação de Equipamentos de T.I.C - IMPRESSORAS. Alteração que se promove nos autos do processo administrativo nº 18.0.00005965-6, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8666/93. Permanecem na íntegra e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato que não são alteradas pelo presente termo de apostilamento”.

Porto Alegre, 09 de Abril de 2019.

CLÁUDIA CRISTINA SANTOS DA ROCHA, Secretária Municipal de Segurança Interina.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 321/2018 PROCESSO 18.0.000079891-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- **MEDICAMENTOS HUMANOS** (PE 321/2018)

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019 – PROCESSO SEI 19.0.000023556-6, para a contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para a elaboração projetos, a fim de tornar o Ginásio Poliesportivo Lupi Martins apto à prática desportiva da comunidade local.

VENCEDOR: Azevedo Projetos e Assessoria LTDA (CNPJ 31.219.692/0001-97)

VALOR GLOBAL: R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2019- PROCESSO 19.0.000006619-5, para contratação de empresa para a realização de testes Triagem Neonatal, incluindo o fornecimento de insumos, Equipamentos de identificação e manutenção preventiva, corretiva e a calibração dos equipamentos para os lotes 1, 2 e 3, conforme especificado em Edital, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

VENCEDORES E RESPECTIVOS VALORES

LOTE 01:

EMPRESA: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.276.200,00

LOTE 02:

EMPRESA: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$280.000,00

LOTE 03:

EMPRESA: DIAMED LATINO AMERICA S.A

VALOR GLOBAL: R\$339.000,00

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 279/2018 RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 18.0.000051350-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADO: Sociedade de Educação Ritter dos Reis - UNIRITTER (CNPJ Matriz nº 87.248.522/0001-95 e Filial 87.248.522/0002-76)

OBJETO: Custeio do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito - Direitos Humanos à procuradora municipal Líbia Suzana Garcia da Silva.

PERÍODO DO CURSO: 24 meses, a contar de 26/02/2018.

BASE LEGAL: artigos 25, II, § 1º c/c 13, VI, da Lei n. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302-2974-339039480100-1219 - FURPGM

VALOR BRUTO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcela única.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000043469-4.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
CONTRATADA: SG SANTOS TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (Automóvel de Serviço).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 112/2018 - Lote 1.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019 (Contrato n.º 2554).
VIGÊNCIA: De 18 de março de 2019 até 17 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 18 de março de 2019 até 17 de março de 2020.
VALOR: R\$ 4.682,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4107.339039990400-4590.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de Abril de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000054709-0.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SMIM.
CONTRATADA: TRANSPORTES PFS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (Automóvel de Serviço).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 243/2018 - Lote 4.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019 (Contrato n.º 2546).
VIGÊNCIA: De 18 de março de 2019 até 17 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 18 de março de 2019 até 17 de março de 2020.
VALOR: R\$ 3.800,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7701.4095.339039990400-1.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 18.0.000054709-0.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SMIM.
CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES WS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (Automóvel de Serviço).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 243/2018 - Lote 5.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019 (Contrato n.º 2548).
VIGÊNCIA: De 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.
VALOR: R\$ 3.779,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7701.4095.339039990400-1.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 18.0.000054709-0.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
CONTRATADA: DOCG TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (Caminhão Peq. CD).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 243/2018 - Lote 7.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019 (Contrato n.º 2547).
VIGÊNCIA: De 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.
VALOR: R\$ 7.070,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4010.339039990400-4590.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de Abril de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 18.0.000094144-8, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade **STEPS – SOCIEDADE TÊNIS, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, para o desenvolvimento do projeto "WimBelemDon". Cabe ressaltar que a entidade STEPS – SOCIEDADE TÊNIS, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMRI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI.

CONVENIENTE: Educandário – Centro de Reabilitação São João Batista.

CNPJ: 92.967.702/0001-67

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a entidade beneficiada, através de recursos que constituem o FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Manutenção Institucional 2017, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17.08.2009.

VALOR: R\$ 195.339,27 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO 17.0.000071047-4

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL 21/2019 NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação pessoal da autuação da infração, NOTIFICA O(S) COMERCIANTE(S) AMBULANTE (ES) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade com o disposto no art. 24, IV e §4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 790/2016, acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de **TRINTA DIAS**, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO	COMERCIANTE POPULAR	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
18.0.000040650-0	LEONARDO CHARÃO VIEIRA	221227	Art. 45, II Lei 10605/08	Art. 44 Lei 10605/08	26/04/2018
18.0.000025884-5	ALINE OLIVEIRA CHAVES	189791	Art. 45, II Lei 10605/08	Art. 44 Lei 10605/08	06/03/2018
18.0.000025971-0	ELEN ROSE JARDIM RODRIGUES	189796	Art. 45, I Lei 10605/08	Art. 44 Lei 10605/08	13/03/2018

A impugnação deverá ser interposta junto à Seção de Fiscalização de Atividades Ambulantes da SMDE – SFAA/SMDE, sita na Rua dos Andradas, 686, 1º andar, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/SMDE. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL 22/2019 NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O(S) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade com o disposto no art. 24, IV e §4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 790/2016, acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO	COMERCIANTE POPULAR	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
17.0.000096611-8	COOPERATIVA DE CRÉDITO SULRIOGRANDENSE	222652	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	10/11/2017
17.0.000010748-4	ZENAIDE PAULO SILVEIRA	187093	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	13/02/2017
17.0.000094250-2	RODRIGO PADILHA RAMOS – ME	223401	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	07/11/2017
17.0.000012889-9	PANIFICADORA PORTO BELO LTDA	191844	Art. 30, §1º C/C 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	02/03/2017
18.0.000008298-4	MOTEL SHERWOOD LTDA	224039	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	16/01/2018
18.0.000010357-4	NK COMÉRCIO DE SACOS E SACOLAS LTDA	223744	Art. 18, IX, LC 12/75	Art. 18, IX, LC 12/75	19/01/2018

A impugnação deverá ser interposta junto à Seção de Fiscalização de Atividades Localizadas da SMDE – SFAL/SMDE, sita na Rua dos Andradas, 686, 1º andar, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/SMDE. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000056092-4

AUTUADO: BRIXIUS & CIA. LTDA-ME

CPF/MF/CNPJ: 07.128.411/0001-06

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 224006, considerando que a autuada não é reincidente, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à infratora da penalidade mínima de MULTA de 14 UFM, com embasamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000018861-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Odontotec Indústria, Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico-Odontológicos Ltda - EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, por mais doze (12) meses, a contar de 05/03/2019, do contrato para prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, com calibração, ajuste e fornecimento de peças nos equipamentos balanças, pertencentes ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - HMIPV, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do município de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 68.361,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais), sendo que esse valor corresponde a uma redução de 17,38% e representa uma economia de R\$ 14.376,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 134/2019 – PROCESSO 19.10.000001945-3 – Soprador de Ar Tipo Root's com instalação.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 24 de abril de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

CONCORRÊNCIA 19.10.000001715-9

OBJETO: Contratação serviço de leitura de hidrômetros, impressão e entrega de contas, bem como execução e gerenciamento de todos os processos complementares.

DATA: 15/05/2019, às 14h30min.

PROCESSO: 19.10.000001715-9

LOCAL: Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo - Bairro Santana.

O Edital poderá ser adquirido, a partir de 10/04/2019, diretamente no site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235. – **Licitações Publicadas**. Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenadora de Editais.

COMUNICADO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, comunica que deve ser desconsiderada a letra g.2 do Item 8.4.4. da Habilitação Técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2019 – PROCESSO 19.10.000001550-4 – Cloro Líquido Gás para uso tratamento água para consumo humano.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 11 de abril de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: Transportes F. Lopes Ltda – ME

PROCESSO SEI 003.080049.15.0

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080049.15.0 – 01

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Locadora de Veículos Áries Ltda – ME

PROCESSO SEI 003.080049.15.0

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080049.15.0 – 02

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Renine Transportes e Serviços Ltda – ME

PROCESSO SEI 003.080049.15.0

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080049.15.0 – 05

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes Pax Ltda – ME

PROCESSO SEI 003.080049.15.0

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080049.15.0 – 06

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Floripark Empreendimentos e Serviços Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000004533-5

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000004533-5

OBJETO: retificação de planilha de contrato de serviços de instalação ou substituição de hidrômetros de DN 20mm até 40mm.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, respondendo pela Coordenação de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
ADVERTÊNCIA
PROCESSO 17.0.000091604-8**

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência da irregularidade apontada no Ofício 64/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.38, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015, em função do descumprimento da Obrigação Contratual 7.3.2 do mesmo contrato.

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que permanece mantida a obrigação da empresa em cumprir a determinação contida na Notificação DLC114-C08/2015.

Desejando, a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**INEXIGIBILIDADE 001/2019
PROCESSO 18.17.000005217-0**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CONTRATADA: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Atualização de 3 licenças do software ZWCAD para a versão 2019, com manutenção anual.

VALOR: R\$2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pela lei 8.666/93, artigo 25, inciso I, que regulamenta tal procedimento.

Porto Alegre, 02 de abril de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO 19.15.000001091-6**

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2019

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher.

CNPJ DA OSC: 04.881.807/0001-31

OBJETO: Cogestão, em regime de mútua cooperação, do Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop I).

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 60

VALOR: Recurso financeiro para instalação, pago em parcela única, no valor de R\$30.000,00 e, após início das atividades, repasse mensal de R\$60.000,00 para o exercício financeiro de 2019.

VIGÊNCIA: De 19/02/2019 a 18/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2840-335043019900-1

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO 19.15.000002084-9**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2019

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher.

CNPJ DA OSC: 04.881.807/0001-31

OBJETO: Cogestão, em regime de mútua cooperação, do Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop III).

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 80

VALOR: Recurso financeiro para instalação, pago em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 e, após início das atividades, repasse mensal de R\$ 80.000,00 para o exercício financeiro de 2019.

VIGÊNCIA: De 19/02/2019 a 18/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2840-335043019900-1.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 19.15.000002094-6

TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/2019

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) IPSDP - Abrigo João Paulo II.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0011-20

OBJETO: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens, acima de 18 anos, e/ou adultos, de ambos os sexos, com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 10

VALOR: Recurso financeiro para instalação, pago em parcela única, no valor de R\$24.000,00 e, após início das atividades, repasse mensal de R\$46.000,00 para o exercício financeiro de 2019.

VIGÊNCIA: De 29/03/2019 a 28/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-4173-335043-1

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 07/2019

PROCESSO: 19.16.000018007-0 e 19.16.000019102-0.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2019.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Rossi, Maffini, Milman & Grandi Advogados, CNPJ 97.004.832/0001-18.

OBJETO: Contratação de profissional de notório saber em Direito Administrativo para a elaboração de parecer por escopo em matéria de natureza singular.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. II, c/c art. 12, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248